

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(DO Sr. ÁTILA DE MELO LIRA)

Dispõe sobre a impossibilidade de realização de certames públicos ou privados em datas de realização de avaliações em âmbito nacional.

Apresentação: 12/03/2024 12:06:38.763 - MESA

PL n.698/2024

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 que dispõe, dentre outros temas, sobre normas gerais relativas a concursos públicos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019 que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a Lei nº 17.675, de 8 de outubro de 2021 que dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a legislação admite, de um lado, o regime excepcional de classes especiais, de outro, o da equivalência de cursos e estudos, bem como o da educação peculiar dos excepcionais;

O Congresso Nacional DECRETA:



Art. 1º. Fica proibido a realização de concursos, testes, exames de suficiência ou certames de qualquer natureza públicos ou privados a nível municipal, estadual ou federal nas mesmas datas em que estejam sendo realizados o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** foi instituído em 1998, com o objetivo de avaliar o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica. Em 2009, o exame aperfeiçoou sua metodologia e passou a ser utilizado como mecanismo de acesso à educação superior.

As notas do Enem podem ser usadas para acesso ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e ao Programa Universidade para Todos (ProUni). Elas também são aceitas em instituições de educação superior portuguesas que têm acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Além disso, os participantes do Enem podem pleitear financiamento estudantil em programas do governo, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Os resultados do Enem possibilitam, ainda, o desenvolvimento de estudos e indicadores educacionais.

A aplicação do Enem **ocorre em dois dias**. A Política de Acessibilidade e Inclusão do Inep garante atendimento especializado e tratamento pelo nome social, além de diversos recursos de acessibilidade. Há também uma aplicação para pessoas privadas de liberdade.

Os participantes fazem provas de quatro áreas de conhecimento: linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; e matemática e suas tecnologias, que ao todo somam 180 questões objetivas. Os participantes também são avaliados por meio de uma redação, que exige o desenvolvimento de um texto



dissertativo-argumentativo a partir de uma situação-problema. (MEC/INEP, 2024).

Já o **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)** avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial.

Aplicado pelo Inep desde 2004, o Enade integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), composto também pela Avaliação de cursos de graduação e pela Avaliação institucional. Juntos eles formam o tripé avaliativo que permite conhecer a qualidade dos cursos e instituições de educação superior brasileiras. Os resultados do Enade, aliados às respostas do Questionário do Estudante, são insumos para o cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior.

A inscrição é obrigatória para estudantes ingressantes e concluintes habilitados de cursos de bacharelado e superiores de tecnologia vinculados às áreas de avaliação da edição. A situação de regularidade do estudante é registrada no histórico escolar.

O Ciclo Avaliativo do Enade determina as áreas de avaliação e os cursos a elas vinculados. As áreas de conhecimento para os cursos de bacharelado e licenciatura derivam da tabela de áreas do conhecimento divulgada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Já os eixos tecnológicos são baseados no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), do Ministério da Educação. (MEC/INEP, 2024).

Isto posto, a obrigatoriedade de realização anual do ENADE e a sistemática anual de aplicação do ENEM, com impactos diretos na vida de milhões de brasileiros, permite compreender que tais exames não podem competir com aplicações de provas de outras naturezas no mesmo dia.

Além de abranger um número significativo de brasileiros, as duas provas, ENEM e ENADE, destacam-se por importância fundamental na



estruturação na vida acadêmica tanto de alunos quanto de professores e trabalhadores da educação nacional.

Outro fator importante que merece especial atenção é em relação à logística envolvidas nas datas de aplicação desses exames. São muitos os locais organizados para aplicação das provas e os municípios brasileiros também necessitam interferir no funcionamentos dos transportes públicos como também um trabalho envolvendo setores de alimentação, hospedagem, entre outros.

Nesse sentido, faz-se importante proibir a realização de qualquer outro certame nas mesmas datas que coincidam com a aplicação do ENEM ou do ENADE a fim de que exames tão importantes para a nação não sofram com dificuldades ou transtornos causados pela aplicação de outras seleções.

Ademais, esta proposta de Projeto de Lei não incide em gastos adicionais na Administração Pública e pode beneficiar de forma imensurável a um grande número de brasileiros.

Brasília – DF, 12 de março de 2024.



Dep. ÁTILA DE MELO LIRA

